



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Março de 2007



Série

Número 31

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 312/2007

Atribui a diversas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o segundo trimestre do ano lectivo de 2006/2007, o montante global de € 98.313,49.

Resolução n.º 313/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 27.008,05.

Resolução n.º 314/2007

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Millennium BCP, S.A., até a importância de € 48.625,38.

Resolução n.º 315/2007

Rectifica a Resolução n.º 177/2007, de 16 de Fevereiro.

Resolução n.º 316/2007

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em nome e representação da Região, participar em reunião da Assembleia-Geral da “EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.”.

Resolução n.º 317/2007

Confere ao Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes, os necessários poderes, para em nome e representação da Região, participar em reunião da Assembleia-Geral, do “CENTRO DE EMPRESAS E INOVAÇÃO DAMADEIRA, LDA.”.

Resolução n.º 318/2007

Aprova a minuta de rectificação do contrato relativo a empreitada de construção do sistema de destino final de águas residuais do município da Calheta, adjudicada ao grupo de empresas “SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, S.A” / “AFA - Avelino Farinha & Agrela, S.A.” / “SITEL - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Lda.”, pela Resolução n.º 1083/2004, de 5 de Agosto, bem como autoriza a celebração do mesmo.

Resolução n.º 319/ 2007

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A..

Resolução n.º 320/ 2007

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 321/2007

Rectifica a Resolução n.º 1621/2006, de 19 de Dezembro.

Resolução n.º 322/2007

Autoriza que o litígio emergente do contrato de empreitada de «Construção da Via Expresso Faial - Santana - 2.ª Fase», decorrente da reclamação de “pedido de indemnização dos sobrecustos incorridos no decurso da execução da empreitada” existente na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e que foi aqui presente, seja submetido a Tribunal Arbitral.

Resolução n.º 324/2007

Rectificar a Resolução n.º 52/2007, de 25 de Janeiro.

Resolução n.º 325/2007

Adjudica a empreitada de “beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Lourencinha” à sociedade denominada OLCA– Construções, Lda..

Resolução n.º 326/2007

Adjudica a empreitada de “beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo do Foro – Jardim da Serra” à sociedade denominada Arlindo Correia & Filhos, S.A..

Resolução n.º 327/2007

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa França Gomes para, em nome e representação da Região, participar em reunião da sua Assembleia Geral, da AREAM – AGÊNCIA REGIONAL DA ENERGIA E AMBIENTE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Resolução n.º 328/2007

Designa o Director Regional de Planeamento e Finanças, Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves, representante da Região, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 312/2007**

No sentido de facultar aos estudantes do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo da Resolução n.º 1402/2006, de 3 de Novembro, contratos-programa com diversas entidades.

Considerando que sem a realização destes transportes, torna-se inviável a frequência do Ensino Básico e Pré-Escolar de milhares de crianças residentes em locais que distam mais de 2 km das respectivas escolas, pelo que os mesmos se revestem de carácter urgente e inadiável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, ao abrigo do disposto no artigo 22º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, resolveu:

1- Atribuir a essas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o segundo trimestre do ano lectivo de 2006/2007, o montante global de € 98.313,49, assim distribuído:

- Estrela da Calheta Futebol Clube - 6.516,03 €
- Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres - 5.015,55 €
- Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - 4.172,61 €
- Grupo Desportivo do Estreito - 10.865,64 €
- Associação Desportiva de Machico - 6.069,24 €
- Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz - 4.589,88 €
- Casa do Povo da Ponta do Sol - 2.351,85 €
- Associação Desportiva Pontassolense - 1.062,12 €
- Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz - 3.793,29 €
- Associação Desportiva e Cultural da Ribeira Janela - 5.424,39 €
- Sporting Clube do Porto Santo - 1.365,57 €
- Clube Desportivo da Ribeira Brava - 6.246,27 €
- Associação Desportiva da Camacha - 7.333,68 €
- Clube Sport Juventude de Gaula - 4.931,28 €
- Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra - 5.007,12 €
- União Desportiva de Santana - 4.438,14 €
- Clube Desportivo da Ilha - 1.820,79 €
- Associação Desportiva e Recreativa da Ponta Delgada - 2.351,85 €
- Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente - 2.136,88 €

-Associação Cultural e Desportiva da Boaventura - 8.686,62 €

-Valour Futebol Clube - 4.134,69 €

2-Apresente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3-A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:

-Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.07.01”

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 313/2007

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que a EIMRAM – Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 27.008,05 € (vinte e sete mil e oito euros e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 20.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pela EIMRAM, cujo vencimento ocorre a 5 de Abril de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 314/2007

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Funchal contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Millennium bcp, até a importância de € 48.625,38 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco euros e trinta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 25.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 4 de Abril de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 315/2007

A Resolução n.º 177/2007, de 16 de Fevereiro, contém uma inexactidão no montante da bonificação de juros que importa rectificar.

Assim, onde se lê: "...da importância de 13.498,50 € ...", deve ler-se: "...da importância de 13.784,87 € ...".

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 316/2007

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu, na qualidade de accionista da "EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.", sociedade com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, concelho do Funchal, mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, e no âmbito da prática de actos estritamente necessários para assegurar a gestão de negócios públicos, participar em reunião da sua Assembleia - Geral, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos constantes da convocatória que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 317/2007

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu, na qualidade de sócio do "CENTRO DE EMPRESAS E INOVAÇÃO DA MADEIRA, LDA", sociedade com sede no Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Penteadá, freguesia de Santo António, Concelho do Funchal, pessoa colectiva número 511 090 145, matriculada na conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 6246, conferir ao Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes, os necessários poderes, para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, e no âmbito da prática de actos estritamente necessários para assegurar a gestão de negócios públicos, participar em reunião da sua Assembleia - Geral, a realizar no próximo dia 29 de Março corrente, exercendo o direito de voto na matéria constante da ordem de trabalhos:

Análise e votação do Relatório e Contas de 2006;
Outros Assuntos.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 318/2007

Considerando a empreitada de "Construção do Sistema de Destino Final de Águas Residuais do Concelho da Calheta", adjudicada ao grupo de empresas "SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, S.A." / "AFA - Avelino Farinha & Agrela, S.A." / "SITEL - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Lda.", pela Resolução número 1083/2004 tomada em Conselho do Governo reunido a 5 de Agosto;

Considerando que o contrato celebrado apresenta uma inexactidão quanto ao prazo de execução da referida empreitada:

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu, no âmbito da prática dos actos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos:

1 - Aprovar a minuta para a rectificação do contrato e autorizar a sua celebração, delegando, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 319/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A." que terá lugar na sede da empresa no dia 30 de Março de 2007, pelas 18 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, no âmbito da prática dos actos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos, nos termos e condições que tiver por convenientes, em conformidade com o disposto no Código das Sociedades Comerciais.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 320/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade “Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, que terá lugar no próximo dia 30 de Março de 2007, pelas 17.00 horas, na Rua dos Murças, nº15, 1º andar, freguesia da Sé, na cidade do Funchal, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, no âmbito da prática dos actos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos, nos termos e condições que tiver por convenientes, em conformidade com o disposto no Código das Sociedades Comerciais.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 321/2007

O Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu:

Proceder à rectificação da Resolução n.º 1621/2006, de 19 de Dezembro, que autoriza o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., a atribuir no ano de 2006, prémios de qualidade às Bordadeiras de Casa e Artesãos de Obra de Vimes, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê: “Nos termos do art.º 5º, n.º 2, alínea d), do Decreto Legislativo Regional n.º 14/91/M, de 18 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2004/M, de 18 de Junho, que aprova a orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2001/M, de 30 de Agosto de 2001(...)”.

Deve ler-se: “Nos termos da alínea i) do n.º 2 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2006/M, de 29 de Maio, que aprova a orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 43/2006, de 26 de Julho(...)”.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 322/2007.

Considerando que entre a Região Autónoma da Madeira e o Consórcio Adjudicatário “Consórcio Mota-Engil – Teixeira Duarte”, constituído pelas sociedades denominadas Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. e Teixeira Duarte – Engenharia e Construção, S.A., na sequência de concurso público, foi celebrado no dia 24 de Março de 2004, Contrato de Empreitada de «Construção da Via Expresso Faial – Santana – 2.ª Fase», em conformidade com a Resolução n.º 148/2004, do Conselho do Governo Regional, reunido em plenário no dia 6 de Fevereiro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 16, de 12 de Fevereiro de 2004.

Considerando que o Consórcio Adjudicatário da empreitada apresentou perante o Dono da Obra, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,

um pedido de indemnização dos sobrecustos incorridos no decurso da execução da empreitada, com preponderância em processos de expropriação de imóveis necessários à implementação da infra-estrutura viária em causa.

Considerando que apesar dos esforços envidados, entre a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e o Adjudicatário, não foi possível suprir as divergências e encontrar outra plataforma que, com razoabilidade, permitisse uma aproximação que melhor acautele os interesses da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o Consórcio Adjudicatário veio manifestar, junto da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que pretende ver resolvidas as questões por arbitragem.

Considerando que se esgotaram os meios para reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu por acordo as questões suscitadas, e que, nos termos da legislação aplicável, é possível submeter este diferendo a Tribunal Arbitral, com vista a, neste âmbito, ser decidido, com recurso à equidade, o conflito que envolve as duas partes.

Considerando que, para o efeito, estão previstos prazos legais, nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e que, por conseguinte, no cumprimento da lei, na salvaguarda dos direitos do interessado e na defesa do interesse público, cumpre deliberar sobre esta questão, dado tratar-se de um acto urgente e inadiável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu o seguinte:

1. Autorizar que o litígio emergente do contrato de empreitada de «Construção da Via Expresso Faial – Santana – 2.ª Fase», decorrente da reclamação de “Pedido de indemnização dos sobrecustos incorridos no decurso da execução da empreitada” existente na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e que foi aqui presente, seja submetido a Tribunal Arbitral.

2. Aprovar a minuta do Compromisso Arbitral e do Regulamento do Tribunal Arbitral, que foram aqui presentes.

3. Autorizar a outorga do Compromisso Arbitral e seus Anexos, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, e as sociedades denominadas Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. e Teixeira Duarte – Engenharia e Construção, S.A.

4. Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de Dono de Obra, para praticar todos os actos que sejam necessários ao acautelamento dos direitos e interesses da Região Autónoma da Madeira, e sua representação no âmbito do Compromisso Arbitral ora aprovado e autorizado, nomeadamente, para o submeter ao Consórcio Adjudicatário, o subscrever, bem como os demais documentos a ele inerentes, nos termos que achar por mais convenientes, designadamente, quanto a alterações que venham a ser necessárias fazer nas minutas ora aprovadas, quanto à nomeação de Árbitros, à acta de instalação do Tribunal Arbitral e todo o seu processado.

Resolução n.º 323/ 2007.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu rectificar a Resolução n.º 73/2007, de 1 de Fevereiro.

Assim, onde se lê:

«... Classificação Económica 07.01.04 ...»
deverá ler-se:

«... Classificação Económica 07.01.03...»

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 324/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu rectificar a Resolução n.º 52/2007, de 25 de Janeiro.

Assim onde se lê:

“Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Sociedade de Construções Primos, SA, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 09, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.”

Deverá ler-se:

“Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato com o adjudicatário da referida empreitada Sociedade de Construções Primos, SAe delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 09, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.”

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 325/2007

Considerando que na prossecução do interesse público, importa garantir a utilização em segurança das infra-estruturas e equipamentos públicos, designadamente das instalações escolares;

Considerando que se reveste da maior importância, a criação atempada das condições conducentes ao normal arranque do próximo ano escolar;

Considerando os condicionamentos que vêm afectando o funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo da Lourencinha, na freguesia e concelho de Câmara de Lobos, designadamente ao nível do estado da sua cobertura, que motivou a que o Governo Regional através da Resolução n.º 121/2006 de 2 de Fevereiro, tivesse determinado a abertura de concurso público para as obras de beneficiação desta escola;

Considerando que a tramitação administrativa do referido concurso está concluída e que a não adjudicação desta intervenção de beneficiação, poderá a curto prazo inviabilizar o normal funcionamento deste estabelecimento de ensino, em termos da sua utilização nas necessárias condições de segurança, higiene e conforto;

O Conselho do Governo, atentas as razões anteriormente invocadas e tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Beneficiação da Escola Básica do 1º Ciclo da Lourencinha”, reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa OLCA – Construções, Lda, pelo montante de € 1.118.556,27 – um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e vinte e sete cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 8 (oito) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica:

Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 07, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 326/2007

Considerando que na prossecução do interesse público, importa garantir a utilização em segurança das infra-estruturas e equipamentos públicos, designadamente das instalações escolares;

Considerando que se reveste da maior importância, a criação atempada das condições conducentes ao normal arranque do próximo ano escolar;

Considerando os condicionamentos que vêm afectando o funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo do Foro, no Jardim da Serra, designadamente ao nível do estado da sua cobertura, que motivou a que o Governo Regional através da Resolução n.º 701/2006 de 1 de Junho, tivesse determinado a abertura de concurso público para as obras de beneficiação desta escola;

Considerando que a tramitação administrativa do referido concurso está concluída e que a não adjudicação desta intervenção de beneficiação, poderá a curto prazo inviabilizar o normal funcionamento deste estabelecimento de ensino, em termos da sua utilização nas necessárias condições de segurança, higiene e conforto;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, atentas as razões anteriormente invocadas e tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de “Beneficiação da Escola Básica do 1º Ciclo do Foro – Jardim da Serra”, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Arlindo Correia & Filhos, SA, pelo montante de € 1.097.880,00 – um milhão, noventa e sete mil, oitocentos e oitenta euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 8 (oito) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 07, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 327/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu, na qualidade de associado da AREAM – AGÊNCIA REGIONAL DA ENERGIA E AMBIENTE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, associação com sede no Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Pentead, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pessoa colectiva n.º 511058012, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 00019, mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, e no âmbito da prática de actos estritamente necessários para assegurar a gestão de negócios públicos,

participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de Março do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre todos os pontos da ordem de trabalhos, que são os seguintes:

- 1 - Aprovação da Acta da última Assembleia Geral;
- 2 - Discussão e votação do Relatório e Contas de 2006 do Conselho de Administração
- 3 – Constituição do Conselho Científico e Tecnológico da AREAM.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução nº. 328/2007

Ao abrigo do disposto no nº. 3 do artigo 11º da Lei nº. 1/2007, de 19 de Fevereiro, que aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2007, resolveu:

Designar, o Director Regional de Planeamento e Finanças, Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves, representante da Região Autónoma da Madeira, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)